ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

OBJETO: RECURSO INOMINADO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0078/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 0045/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PROTOCOLO Nº :0002000/2015 09/08/2015 16:00:28 REQUERENTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS HAPY

ASSUNTO: RECURSO

COMPLEMENTO: RECURSO PROC LIC - 078/2015

Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS HAPPY LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 72.217.953/0001-17 e Inscrição Estadual sob o n.º 1570025581, localizada Rua 4, n.º 533, Distrito Industrial, CEP 95330-000, Veranópolis, RS, representada neste ato pelo Sr. Vardeli Rogério Alves Rodrigues, sócio, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 250.246.809-44 e RG sob o n.º 4039299591, residente e domiciliado na Rua Eduardo Reginato, n.º 106, apto 101, Valverde, CEP 95330-000, Veranópolis, RS, vem a presença de Vossa Senhoria interpor **RECURSO INOMINADO** pelas razões que passa a expor:

Trata-se de Pregão Presencial nº. 0045/2015, modelo Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Camisetas para o Desfile e Sete de Setembro, Aquisição de Eletrodomésticos (Refrigeradores, Freezers e Fornos Elétricos), Armários, Rádios e Projetores Multimídia para escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidade constante no ANEXO I.

> INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS HAPPY LEDA ME Rua 4, Nº 583, Dist. Industrial 95330 000 - Veranópolis/RS CNPJ: 72 217 953/0001 17

O certame ocorreu no dia 03 de junho de 2015, às 14 horas, conforme ata de registro de preços, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

.A empresa, ora recorrente, na data aprazada para ocorrer a licitação, encaminhou dois envelopes (PROPOSTA+HABILITAÇÃO) para participar do certame, conforme facultado pelo edital.

No entanto, tomou conhecimento que o Pregoeiro deixou de aceitar a proposta da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS HAPPY, uma vez que não constava o contrato social pelo lado de fora dos envelopes, a fim de comprovar os poderes de quem afirmou a proposta, bem como se o objeto social da empresa contempla o objeto licitado.

Todavia, o item n.º 6 do edital é claro ao estabelecer as regras de participação e apresentação dos envelopes, senão vejamos:

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 6.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 6.1.1. Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 –Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 13:45horas do dia 03de junhode2015.
- 6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 6.1.1,não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.[,,,]
- 6.4. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:00 horas do dia 03 de junho de 2015 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José e Miranda Ramos nº 455, centro, na Cidade de Xanxerê SC.
- 6.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS HAPPY / TDA ME Rua 4, N° 533, Dist. Industrial 95330 000 • Veranópolis/RS CNPJ: 72 217 953/0001 17

portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

- 6.5.1 .A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01) obedecerá também os comandos contemplados no item 6.6 e seus subitens.
- 6.5.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.
- 6.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02) poderão ser presentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido.
- 6.6.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n°. 02, para a devida autenticação.
- 6.6.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.
- 6.6.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 6.6.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.6.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

Pode-se perceber, então, que em nenhum momento houve a previsão da necessidade de entregar o contrato social pelo lado de fora dos envelopes. Tal situação nos parece lógica, quando o documento já é exigido na fase da habilitação.

Oportuno referir que, se na fase de habilitação o Pregoeiro constatasse que a proposta apresentada contivesse vícios de representação ou incompatibilidade do objeto do contrato social da empresa poderia declarar a empresa inabilitada, o que não é o caso.

Cumpre, ainda, salientar que a verificação dos poderes de quem firmou a proposta, bem como se o contrato social da empresa contempla o objeto licitado,

MDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS HAPPY LIDA ME Mua 4, N° 538, Dist. Industrial 95330 000 - Veranópolis/RS CNPJ: 72 217 953/0001 17

poderia ser confirmada mediante simples consulta da documentação constante no envelope "habilitação jurídica.", conforme, item 9.1, inciso I, alínea "a".

9.DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1.Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada(desde que conste o objeto social do contrato)

registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Dessa forma, não há razão para afastar a participação da recorrente ao certame, pela simples inexistência do contrato social pelo lado de fora do envelope da proposta, quando tal documento já constava no envelope denominado HABILITAÇÃO, lá podendo ser verificado.

Ademais, sabe-se que um dos princípios norteadores da Licitação é a vinculação ao edital. Segundo Hely Lopes Meirelles:

a vinculação ao edital é princípio básico de toda a licitação. Nem compreenderia se Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dps licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se estabelecido. afastasse do ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41).¹ [grifo nosso]

Assim, a vinculação ao edital mostra-se essencial à realização do certame. Como se pode perceber, no tocante as documentações, o edital em nenhum

MALHAS HAPPY VVDA ME Nua 4, Nº 533 Dist Industrial 95330 000 Veranopolis/RS CNPJ: 72 217 953/0001 17

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO.** 32ª Edição. Editora: Marlheiros Editora. São Paulo, SP. p. 274.

momento refere a necessidade de existência pelo lado de fora dos envelopes o contrato social.

Por derradeiro, tem-se, também, que tal exigência se mostra excessivamente desarrazoada quando o documento já consta no envelope "HABILITAÇÃO".

Diante do EXPOSTO, requer seja declarado NULO o presente certame, procedendo a realização de nova licitação como medida de absoluta JUSTIÇA!

Veranópolis, 8 de junho de 2015.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

MALHAS HAPPY ATDA ME Vardelin Rogerio Alves Rodrigues

05330 000 - 107 all open 17 op